



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

## LEI Nº 1.931

### “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar”

**ELIO BUSNARDO**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI** aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada no dia 29 de Novembro de 2.000, conforme autógrafa nº 027/2.000:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Catiguá autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), nas seguintes especificações orçamentárias:

Conta - 13

Órgão/02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade/01 - Gabinete, Assessoria e Dependências

Cat. Econômica 3132 - Outros Serviços e Encargos .....R\$ 10.000,00

Conta - 41

Órgão/04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Unidade/01 - Contabilidade, Tesouraria e Tributação

Cat. Econômica 4354 - Outras amortizações .....R\$ 6.000,00

Conta - 43

Órgão/05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

Unidade/01 - Serviço Urbano

Cat. Econômica 4110 - Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Conta - 52

Órgão/05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

Unidade/01 - Serviço Urbano

Cat. Econômica 3132 - Outros Serviços e Encargos .....R\$ 50.000,00

Conta - 78

Órgão/06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade/02 - Ensino Fundamental

Cat. Econômica 3120 - Material de Consumo .....R\$ 10.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ S.P.

Conta - 95

Órgão/07 - SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade/01 - Fundo Municipal da Saúde

Cat. Econômica 3120 - Material de Consumo .....R\$ 8.000,00

Conta - 107

Órgão/06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade/02 - Ensino Fundamental

Cat. Econômica 3120 - Material de Consumo .....R\$ 10.000,00

TOTAL .....R\$ 104.000,00

Artigo 2º - A cobertura Financeira a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será efetuado através de recursos financeiros advindos de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Paço Municipal, 30 de Novembro de 2.000.-**

**Publique-se.-**

**Cumpra-se.-**

**ELIO BUSNARDO**

*Prefeito Municipal*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**

*Diretor de Secretaria/Substituto*